



LEI Nº 4349, DE 24 DE JULHO DE 2018.

**INSTITUI O "DIA EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DO HOLODOMOR" NO MUNICÍPIO DE MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Mafra o "Dia em memória às vítimas do Holodo mor", a ser realizado, anualmente, no quarto sábado do mês de novembro.

Parágrafo único. A data de realização fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Mafra.

**Art. 2º** O poder público municipal, poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à realização da data ora criada, inclusive autorizando o uso dos espaços públicos para conscientização das pessoas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mafra, 24 de julho de 2018.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI  
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/08/2018*